SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
26 DE OUTUBRO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.647

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO **2**
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 11
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 15

LICITAÇÕES **15**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 17
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 18

CONTRATOS **18**
CASA CIVIL - CC 18
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 26
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

EDITAIS **27**
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 35

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 **35**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 37.652 de 25 de outubro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.652/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.92	1.500.1	29.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.33	1.500.1		29.000,00
	SUB-TOTAL			**29.000,00**	**29.000,00**
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.33	1.500.1	6.000,00	
	02.122.0014.250114	3.3.90.36	1.500.1		6.000,00
	SUB-TOTAL			**6.000,00**	**6.000,00**
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.16	1.500.1	1.500.000,00	
	12.365.0014.250500	3.1.90.16	1.500.1	200.000,00	
	12.365.0014.250700	3.1.90.16	1.500.1	100.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		1.500.000,00
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	1.500.1		200.000,00
	12.365.0014.250700	3.1.90.11	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
540002-SECULT	13.122.0014.250131	3.3.90.39	1.500.1	31.100,00	
	13.126.0014.250220	3.3.90.93	1.500.1	32.000,00	
	13.122.0014.250131	3.3.90.30	1.500.1		13.100,00
	13.122.0014.250131	3.3.90.47	1.500.1		18.000,00
	13.126.0014.250220	3.3.90.40	1.500.1		32.000,00
	SUB-TOTAL			**63.100,00**	**63.100,00**
	TOTAL GERAL			**1.898.100,00**	**1.898.100,00**

DECRETO Nº 37.653 de 25 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.012.000,00 (dois milhões e doze mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de outubrode 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.653/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.92	1.500.1	12.000,00	
	04.122.0014.230200	3.3.90.92	1.500.1		12.000,00
	SUB-TOTAL			**12.000,00**	**12.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	2.500.1	2.000.000,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	2.500.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.012.000,00**	**2.012.000,00**

DECRETO Nº 37.654 de 25 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.. 6º, inciso IV, alínea "A" da Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, com repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$29.155,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no

anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.654/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.91	1.500.1	29.155,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.39	1.500.1		29.155,00
SUB-TOTAL				**29.155,00**	**29.155,00**
TOTAL GERAL				**29.155,00**	**29.155,00**

DECRETO Nº 37.655 de 25 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.902.008,00 (hum milhão, novecentos e dois mil e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.655/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	1.902.008,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.758.1		1.902.008,00
SUB-TOTAL				**1.902.008,00**	**1.902.008,00**
TOTAL GERAL				**1.902.008,00**	**1.902.008,00**

DECRETO Nº 37.656 de 26 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$871.108,00 (Oitocentos e setenta e um mil, cento e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº151.708 /2023 - SEFAZ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.656/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.122.0014.250131	3.3.90.39	1.502.1	871.108,00	
SUB-TOTAL				**871.108,00**	
TOTAL GERAL				**871.108,00**	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 37.657 de 26 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$423.892,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.657/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.122.0014.250131	3.3.90.39	1.500.1	423.892,00	
	SUB-TOTAL			**423.892,00**	
620002-CGM	04.124.0014.250138	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	23.126.0014.250233	3.3.90.40	1.500.1		223.892,00
SUB-TOTAL					**423.892,00**
TOTAL GERAL				**423.892,00**	**423.892,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.658 de 25 de outubro de 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, na forma que indica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 do Decreto nº 32.100 de 09 de janeiro de 2020, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o Município do Salvador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12 .....

§ 4º Deverão ser submetidas à apreciação da Representação da Procuradoria Geral do Município nas Secretarias e, no caso das entidades da Administração Pública Indireta, à assessoria jurídica correspondente, com posterior encaminhamento ao Procurador Geral do Município, com a antecedência capaz de permitir a realização do procedimento licitatório caso se entenda não se encontrar configurada a situação de dispensa ou de inexigibilidade:

a) as situações de dispensa elencadas nos incisos IV, VII, XII, XIII e XX do art. 24 da Lei nº 8.666/93;
b) as de inexigibilidade de licitação para contratações com valor superior a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);
c) as de inexigibilidade de licitação cujo objeto seja a formalização de contrato de patrocínio com valor superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 5º As situações de dispensa de licitação previstas no art. 24, não referidas no § 4º deste artigo e aquelas previstas no art. 17, ambos da Lei nº 8.666/93, devem ser submetidas à apreciação da Representação da Procuradoria Geral do Município nas Secretarias, no caso da Administração Pública Direta, e à Assessoria Jurídica, no caso da Administração Pública Indireta". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 37.659 de 25 de outubro de 2023

Altera o art. 1° do Decreto nº 37.095, de 26 de junho de 2023, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, sito à Avenida Aliomar Baleeiro (código: 578), s/ nº, Porto Seco Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 197.699/2022 ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 37.095, de 26 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **8.463,80m² (oito mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados),** sito à Avenida Aliomar Baleeiro (código: 578), s/n°, Porto Seco Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo n° 197.699/2022 ESalvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 8.463,80m²

Vértices	E(m)	N(m)
V0	559349,018	8572383,723

Vértices	E(m)	N(m)
V1	559364,264	8572371,479
V2	559367,310	8572312,831
V3	559369,576	8572283,483
V4	559371,015	8572258,078
V5	559359,052	8572245,142
V6	559334,649	8572218,274
V7	559317,851	8572199,546
V8	559308,402	8572190,046
V9	559292,562	8572173,584
V10	559263,392	8572150,844
V11	559263,354	8572151,699
V12	559269,552	8572167,407
V13	559277,559	8572180,800
V14	559306,373	8572249,724
V15	559313,182	8572268,738
V16	559319,200	8572290,309
V17	559322,733	8572303,812
V18	559327,952	8572328,275
V0	559349,018	8572383,723

"(NR)

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto destina-se a execução de obras para implantação do Centro Municipal de Educação, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 37.095, de 26 de junho de 2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

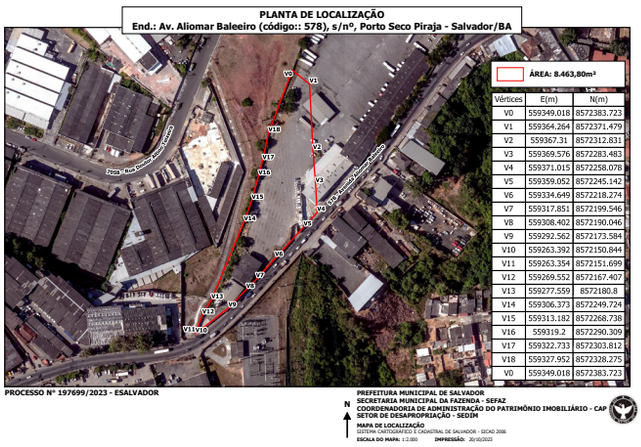
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Educação



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 25 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANA CRISTINA LEMOS DOS SANTOS COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria do Trabalho, da Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANTONIO NERY ALVES FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 04/08/2023, **WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**, para exercer o cargo em comissão Gerente de Projetos Estratégicos II, Grau 57, da Gerência de Informações e Projetos Estratégicos da FUMPRES, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar **IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA,** Subsecretário Municipal para, cumulativamente, responder pelo cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, durante o impedimento legal da titular, MARCELLE CARVALHO DE MORAES, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de outubro de 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**DARKSON DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273911-9
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	090.416.215-04
PROCESSO Nº.	12.671/2019
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2019. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R$ 658.015,02 (SEISCENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL, QUINZE REAIS E DOIS CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018, ART. 5º INCISOS VII. O CONTRIBUINTE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA, PORÉM, DEFASADO COM DATA DE ELABORAÇÃO DE MARÇO DE 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.456-2
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	10.332/2020
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2020 - IMPUGNAÇÃO DO IPTU DESTITUÍDO DE PROVAS, VISTO QUE APRESENTOU O LAUDO DE AVALIAÇÃO, OMISSO E/OU INCONSISTENTE, PORTANTO, EM DESACORDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM. REVISÃO DO IPTU/2020 -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020, PARA R$ 2.511,41(DOIS MIL,QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. NÃO HÁ JUNTADA DE DOCUMENTOS, PORTANTO, NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO E QUALQUER PROVA QUE CONTESTE O VALOR LANÇADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N° I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2019 PARA 2021

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**AL TEIX PATRIMONIAL LTDA**
RESPONSÁVEL	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	495005-4
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	2.952/2021
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, VII, "C", § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020.

CONTRIBUINTE	**GRIFF VEÍCULOS LTDA-ME LTDA.**
CGA	237.384/001-28
REPRESENTANTE LEGAL	VALTER PIRES OLIVEIRA CPF/MF 198.186.025-87
PROCESSO Nº	925255/2023.
NOTI FIS DE LANÇAMENTO	346.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRATICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006 , SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES AO PAGAMENTO INICIAL À RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.
Republicado por ter saido com incorreção no DOM Nº8642 DE 19/10/2023

NFL	**281.2013**
CONTRIBUINTE	ESTALEIRO ENSEADA DO PARAGUAÇU S.A
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS CESAR SIQUEIRA SANTOS CPF: 312.820.165-04
CGA	346.437/001-89
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	12.243.301/0001-25
PROCESSO (S) Nº	23348/2013
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA DA FAZENDA MUNICIPAL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS - FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA POR MEIO DA NFSE E DO ISS. PROVA CONTUNDENTES. DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO FISCAL REALIZADO PELA INFRAÇÃO DO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ART. 105 E ART. 106 C/C ART. 99 DA MESMA LEI. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 18 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

PROCESSO	**23.333/2013**
AUTO DE INFRAÇÃO	880088.2013
CONTRIBUINTE	ESTALEIRO ENSEADA DO PARAGUAÇU S.A
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	12.243.301/0001-25
CGA CONTRIBUINTE	346.437/001-89
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS CESAR SIQUEIRA SANTOS - CPF 312.820.165-04
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROVAS NO PROCESSO DESCONSTROEM O LANÇAMENTO FISCAL QUE FOI REALIZADO POR INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 99 DA LEI 7.186/2006. MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**GERDAU AÇOS LONGOS S/A**
REPRESENTANTES LEGAL	WILLIAM FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS PAULO HONÓRIO DE C JÚNIOR (OAB/MG 140.220) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	364.433-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.358.761/0005-92
PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO	5.771/2022
NOTIFIC DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL - ALTERAÇÃO DO FCT DE 1,00 PARA 0,13. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO ASSINADO POR PROFISSIONAL NÃO COMPETENTE PARA TAL FEITO, NO CASO CORRETOR DE IMÓVEIS, O QUE CONTRARIA DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE JÁ SE ENCONTRA IMPLANTADO O FAV - FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL IGUAL A 0,4500, CONCEDIDO ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TAIS COMO : 40.670/2014 E 13.641/2019, FATOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DO MUNICIPIO DE SALVADOR PARA ESTE EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DA LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DE 55% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 261.362.949,47, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ EXARADO NO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2019 - PROC. 13.641/2019 E CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE DE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**NEWPB INVESTIMENTOS S/A**
REQUERENTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8342)
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	14.042.813/0001-59
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	010.558-9
PROCESSO Nº.	904.183/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2023. QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DO IPTU/2023 - APLICAÇÃO DA TRAVA ESTABELECIDA NO INCISO IV, DO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - APESAR DOS QUESTIONAMENTOS DA CONTRIBUINTE EM SUA IMPUGNAÇÃO, O VALOR DEVIDO DO IPTU/2023 FOI LANÇADO CORRETAMENTE, OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS DA LEI Nº 9.306/2017, QUE ACRESCENTOU O INCISO IV À LEI 8.473/2013, RESPEITANDO-SE, DESSE MODO, O LIMITE MÁXIMO DE AUMENTO EM RELAÇÃO AO VALOR DEVIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2022, TUDO EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. POR OUTRO LADO, COM RELAÇÃO A TESE DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 É VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ASSIM SENDO, FICA MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2023, ORA LANÇADO "DE OFÍCIO" NO VALOR DE R$ 1.567,47, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOSARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VIGO LTDA**
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.065-1
PROCESSO Nº.	904.224/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2021, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI CORRIGIDO E REDUZIDO, SOFRENDO UMA SUBSTANCIAL REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), NOS EXERCICIOS DE 2014 E SEGUINTES, INCLUINDO O EXERCÍCIO DE 2023, MOTIVADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.269/2020, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE , DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 5.634,01, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2014 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VIGO LTDA**
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.411-8
PROCESSO Nº.	904.276/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI CORRIGIDO E REDUZIDO, SOFRENDO SUBSTANCIAL REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 64,28%, NOS EXERCICIOS DE 2014 A 2017 E 75,00% NOS EXERCÍCIOS DE 2018 E SEGUINTES, INCLUINDO O EXERCÍCIO DE 2023, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.269/2020, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 4.682,18, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2014 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES..

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VIGO LTDA**
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.438-0
PROCESSO Nº.	904.280/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI CORRIGIDO E REDUZIDO, SOFRENDO SUBSTANCIAL REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 61,54%, NOS EXERCICIOS DE 2014 A 2017 E 75,00% NOS EXERCÍCIOS DE 2018 E SEGUINTES, INCLUINDO O EXERCÍCIO DE 2023, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.269/2020, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 2.318,92, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2014 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VIGO LTDA**
REQUERENTE	PATRIMONIAL VISTA-MAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CNPJ DA CONTRIBUINTE	02.953.754/0001-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.440-1
PROCESSO Nº.	904.283/2023
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU/TRSD 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O VALOR DO IPTU FOI CORRIGIDO E REDUZIDO, SOFRENDO SUBSTANCIAL REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 61,54%, NOS EXERCICIOS DE 2014 A 2017 E 75,00% NOS EXERCÍCIOS DE 2018 E SEGUINTES, INCLUINDO O EXERCÍCIO DE 2023, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27.269/2020, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 4.335,75, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE 2014 A 2023 E COM NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, AMBOS ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**JEOVA FERREIRA**
REQUERENTE	JEOVA FERREIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	580.658-5
CPF DO CONTRIBUINTE	593.951.098-15
PROCESSO Nº.	906.117/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - VALOR VENAL - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IPTU/TRSD NL 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 2.649.765,58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**EDSON SOARES DOS SANTOS**
REQUERENTE	EDSON SOARES DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	188.562-6
CPF DO CONTRIBUINTE	647.894.205-82
PROCESSO Nº.	906.161/2023
NL - NOT.DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - VALOR VENAL - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IPTU/TRSD NL 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 997.410,56. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**ADVANCE PATRIMONIAL S.A.**
REQUERENTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA CPF: 687.156.415-20
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	21.147-8
CPF DO CONTRIBUINTE	22.894.233/0001-18
PROCESSO Nº.	906.299/2023
NL - NOT.DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 286.841,78, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**ARTHUR CIDREIRA RIBEIRO**
REQUERENTE	ARTHUR CIDREIRA RIBEIRO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	635.666-4
CPF DO CONTRIBUINTE	059.375.505-79
PROCESSO Nº.	906.302/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - VALOR VENAL - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IPTU/TRSD NL 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 1.023.002,09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**ADVANCE PATRIMONIAL S.A.**
REQUERENTE	HUMBERTO DA CUNHA LIMA CPF: 687.156.415-20
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	023.366-8
CPF DO CONTRIBUINTE	22.894.233/0001-18
PROCESSO Nº.	906.307/2023
NL - NOT.DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 679.344,56, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**EMPI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REQUERENTE	MARILIA TORREAO FERREIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.473-8
CPF DO CONTRIBUINTE	14.705.842/0001-53
PROCESSO Nº.	12.250/2016
NL - NOT.DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, JÁ QUE FOI APRESENTADO UM LAUDO DE AVALIAÇÃO EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-1, O QUE DEIXA DE SER CONSIDERADO COMO PROVA CONSISTENTE, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R$ 1.125.394,24, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS Nº5. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14412/2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 116.2021 -ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: CORREIA E GARRIDO TERRAPLANAGEM EIRELLI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE(S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO SILVA DIAS (OAB/BA 18345)

EMENTA - ISS-PRINCIPAL. INCIDÊNCIA. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS AGREGADA A OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA VINCULANTE 31 DO STF. 1 - Afastamento da Súmula Vinculante 31 do STF, que assenta a inconstitucionalidade da incidência do ISSQN nas operações de locação de bens móveis, pois a mesma, somente pode ser aplicada em relações contratuais complexas se a locação de bens móveis estiver claramente segmentada da prestação de serviços, o que não ocorreu no processo em questão. **2** - Caracterização da prestação de serviços perfeitamente enquadráveis nos itens 7.02,7.04 e 7.09 da lista de serviços anexa à Lei 7.186/06. **3** - Abatimento da base de cálculo dos valores referentes as notas fiscais em que não foi identificada nos autos, prova capaz de sustentar os lançamentos nele descriminados, nem através da descrição das Notas Fiscais, citadas pelas Notificantes, nem através da anexação dos contratos que deveriam comprovar a prestação de serviços. **RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ANEXO AO VOTO. DECISÃO POR MAIORIA DOS VOTOS**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
PROCESSO Nº	9.872/2018, 13.148/2019 E 12.469/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	320.901-6
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AO DESPACHO DO SEMAP/CCD, APÓS DILIGÊNCIA DO RELATOR(A); ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/11/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10847/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.082-6
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5743/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.902-0
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 28/11/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10328/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.235-7
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 908849/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.906-2
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207)
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1181/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 225 a 227 do Processo 2021.02.13255P, resolve conceder aposentadoria a BERENICE ARAUJO DINIZ, matrícula nº 3073194, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
18951/2022	SMS	IVONETE DA CRUZ BRITO FONTENELE
79800/2021	SMS	KATIA VALÉRIA NEVES CALDAS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
69844/2023	SMS	MIRIAM ANTONIA XAVIER DOS SANTOS	20
152049/2023	SMS	DAIANE DOS SANTOS BARBOSA	20
152797/2023	SMS	DANIEL GOMES CALADO ROQUE	20
156168/2023	SMS	ROSANA LINS BARRETO	20
164040/2023	SMS	ALANA VIANNA DE MENEZES	20
177076/2023	SMS	MANUELA SILVA OLIVEIRA	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de outubro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1182/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.02.13255P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **BERENICE ARAUJO DINIZ**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3073194, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 3.239,84 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (7.466/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência AGOSTO/2001. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 25 de outubro de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1031/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.631 de 30 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023, referente à concessão da pensão por morte nº 41230, instituída por **CÉLIA SERVA LESSA** em favor de Evaldo Gregorio da Rocha Lessa.

Onde se lê: "... em R$ 2.505,41 (dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos) ...".

Leia-se: "... em R$ 2.655,73 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) ...".

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de outubro de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 817/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Extinguir a ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA SOUSA PINTO, cujo acervo ficará sob a guarda da Escola Municipal Abrigo Filhos do Povo, localizado à Rua Estrada da Liberdade, s/nº, Liderdade.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de outubro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 818/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Extinguir a ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO ALVES, cujo acervo ficará sob a guarda da Escola Municipal Martagão Gesteira, localizado à Rua Almirante Alves Câmara, 114, Engenho Velho de Brotas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de outubro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 819/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Extinguir a ESCOLA MUNICIPAL GERALDO BISPO DOS SANTOS, cujo acervo ficará sob a guarda da Escola Municipal Ivone Vieira Lima, localizado à Rua Jaime Vieira Lima, s/n, São João do Cabrito.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de outubro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 820/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Extinguir a ESCOLA MUNICIPAL TENENTE ALMIR, cujo acervo ficará sob a guarda do Centro Municipal de Educação Infantil Mario Altenfelder, localizado à Rua Aterro Do Joanes, Sn, Lobato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de outubro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 639/2023

Na Portaria nº 639/2023 de 25/08/2023, publicado no DOM de 26 a 28/08/2023, referente à designação para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretora,

ONDE SE LÊ: a servidora CREMILDA MACHADO SILVA PRATES, matrícula nº 3090092,

LEIA-SE: a servidora MARCIA MANUELA MOREIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 3090092,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de outubro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 777/2023

Na Portaria nº 777/2023 de 09/10/2023, publicada no DOM de 10/10/2023, referente à Licença Especial do servidor MARCO LUIZ MENDES DE OLIVEIRA,

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
21283/2023	MARCO LUIZ MENDES DE OLIVEIRA	3057784	2°

LEIA-SE:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
21283/2023	MARCO LUIZ MENDES DE OLIVEIRA	3057784	4°

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de outubro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA N 222/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Ordinária Municipal nº 9.738/2023, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMELS,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS ATLETAS E PARATLETAS,** que atuem na área do esporte e lazer, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMELS,** para o biênio 2023/2025, em consonância com o Edital de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil e dos atletas e paratletas que terão assento no COMELS, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	MATRÍCULA
01	GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS	PRESIDENTE	CARGO COMISSIONADO	3166802
02	TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA	MEMBRO TITULAR	CARGO COMISSIONADO	3167584
03	ALEXSANDRO DA ROCHA MELO	MEMBRO TITULAR	SERVIDOR ESTATUTÁRIO	3099285
04	EDMILSON MACHADO DA SILVA	MEMBRO SUPLENTE	CARGO COMISSIONADO	3158168

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I. conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
II. disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos e documentos;
III. decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV. receber os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes verificados durante os trabalhos de avaliação;
V. proclamar os resultados das decisões;
VI. proceder à divulgação dos resultados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 23 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 223/2023

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.665 de 15 de março de 2023 e o Decreto nº 37.298 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores constantes da tabela abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão Deliberativa, que tem por objeto a análise quanto a concessão de ajuda de custo aos atletas/paratletas amadores e profissionais que representam o Município de Salvador em competições esportivas:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI	CARGO COMISSIONADO	3168822	GESTOR DE FUNDO
VALMIR ANDRADE GAMA FILHO	ESTATUTÁRIO	3088235	AGENTE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - SUPERVISOR
EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO	CARGO COMISSIONADO	3165998	GERENTE IV

Art. 2º São atribuições da Comissão Deliberativa, selecionar os beneficiários da ajuda de custo, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 37.298/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, em 25 de Outubro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 224/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou os requerimentos da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
KEREM SANTOS DO NASCIMENTO	866.627.425-54	200681/2023	DEFERIDO
MARIA CLARA DAS NEVES GOMES	072.983.575-81	200684/2023	DEFERIDO

Ficam convocados os interessados para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

Salvador, 25 de outubro de 2023

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicação no DOM nº 8.644 de 21 a 23/10/2023, pág. n.º 10, referente a Licença Prêmio Deferida da servidora ROBERTA CRISTINA ARAUJO PADRE RANGEL, Processo nº 150169/2023:

"Onde se lê "... 3º QUINQUÊNIO ...

"Leia-se" ... 3º, 4º E 5º QUINQUÊNIO ...

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 011/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE: Após deliberação em Assembleia Ordinária do dia 17 de outubro de 2023,

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, de acordo com parecer favorável da Câmara Técnica Normas e Funcionamento, os deferimentos das revalidações, conforme Resolução /CMI nº 001 de 31 de maio de 2023.

REGISTRO	NOME DA ENTIDADE	FORMATO JURÍDICO
CMI 004 S	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE- CECOM	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 011 S	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES/ PROJETO PROSSIGO COM ENTUSIASMO	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 018 S	GRÊMIO ESPÍRITA PERSEVERANÇA E CARIDADE - GEPEC	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 024 S	FRATERNIDADE DA ORDEM FRANCISCANA SECULAR NOSSA SENHORA DA PIEDADE - ABRIGO MARIANA MAGALHÃES	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 028 S	FRATERNIDADE FRANCISCANA SECULAR CONVENTO SÃO FRANCISCO - CASA MONTE ALVERNE	SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 17 de outubro de 2023.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

RESOLUÇÃO CMI Nº 012/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE: Após deliberação em Assembleia Ordinária do dia 17 de outubro de 2023,

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, de acordo com parecer favorável da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, o deferimento da inscrição abaixo, conforme Resolução /CMI nº 001 de 31 de maio de 2023.

REGISTRO	NOME DA ENTIDADE	SERVIÇO	FORMATO JURÍDICO
CMI 056 - S	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA	SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 17 de outubro de 2023.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
900513	15538/22	ANTONIO SALOMAO GIDI 023.911.985-15	R$1.249,34	18/08/2023
1202370	7098/22	TRUMAN DOS SANTOS GONZALEZ 141.949.535-68	R$1.211,73	15/06/2023

Salvador, 25 de Outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 34/2023

Publicada no DOM de 17/10/2023
Republicada por conter incorreção

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

1. Tornar público o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Cultura (CMC) de Salvador, parte integrante desta Portaria, elaborado e aprovado pela Comissão Paritária de Articulação da VI CMC.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SALVADOR
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e do Temário

Art. 1º A VI Conferência Municipal da Cultura de Salvador (CMC) será realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

Art. 2º A VI CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023 e constitui etapa municipal da IV Conferência Nacional de Cultura (CNC).

Art. 3º A VI CMC é instância de participação social e escuta ativa do Sistema Municipal de Cultura (SNC), que tem por atribuição avaliar a política cultural e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura.

Art. 4º A VI CMC tem por objetivo geral propor e deliberar acerca do temário da IV Conferência Nacional de Cultura, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para VI Conferência Estadual de Cultura, sendo seus objetivos específicos:
I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política pública;
II. Promover a avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC;
III. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
IV. Estimular a consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões: simbólica, cidadã e econômica da Cultura;
VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a Cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
VII. Discutir acerca das responsabilidades do município diante as políticas culturais locais;
VIII. Eleger delegados(as) para etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura (CEC-BA);
IX. Eleger um(a) delegado(a) da sociedade civil para a VI Conferência Estadual de Cultura (CEC-BA).

Art. 5º A VI CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 06 (seis) Eixos:

I. Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II. Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III. Identidade, Patrimônio e Memória;
IV. Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V. Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
VI. Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
Da Organização

Art. 6º A Comissão Paritária de Articulação da VI CMC é a instância responsável pela gestão e organização do evento e é integrada por técnicos(a) indicados(as) pelo órgãos municipais de cultura, bem como por Conselheiros(as) da Sociedade Civil indicados(as) pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 7º A VI CMC será presidida pela Presidenta do CMPC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência da Presidenta, sua suplente assumirá a Presidência da VI CMC.

Art. 8º A Comissão Paritária de Articulação da IV CMC tem a seguinte composição:
I. 06 (seis) representantes do CMPC, da composição da Sociedade Civil;
II. 03 (três) representantes da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
III. 03 (três) representantes FGM - Fundação Gregório de Mattos.

Art. 9º As reuniões da Comissão Paritária de Articulação da VI CMC serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 10 Compete à Comissão Paritária de Articulação da VI CMC:
I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da VI Conferência Municipal de Cultura de Salvador;
II. Aprovar a proposta de programação;
III. Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;
IV. Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da Conferência, resguardadas as recomendações da etapa nacional;
V. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na VI CMC;
VI. Acompanhar e supervisionar o processo de sistematização e encaminhamento das e proposições e deliberações da VI CMC;
VII. Definir os critérios para a escolha de convidados(as) e observadores(as);
VIII. Coordenar a divulgação da VI CMC;
IX. Atuar para assegurar o cumprimento dos compromissos municipais em relações às demais etapas da IV CNC;
X. Acompanhar e assegurar o encaminhamento do relatório e demais documentos exigíveis da VI CMC para a comissão organizadora da etapa subsequente;
XI. Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes deste Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão Paritária de Articulação da VI CMC deverá designar entre seus(uas) integrantes um(a) Relator(a) Geral e respectivo(a) suplente para atuar nos registros e encaminhamentos durante a realização da Conferência.

Art. 11 A Comissão Paritária de Articulação da VI CMC desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de realização da VI CMC.

Art.12 As despesas relacionadas à realização da VI CMC são de responsabilidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
Dos Participantes e do Credenciamento

Art. 13 Poderá participar como delegado(a) da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão e cidadã maior de 16 anos, residente em Salvador há, pelo menos, 02 (dois) anos, devidamente credenciado(a), assegurando a ampla participação de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.

Art. 14 O credenciamento dos(as) participantes da VI CMC será efetuado no dia 26/10/2023, das 14 às 17 horas e no dia 27/10/2023, a partir das 8 até as 10 horas, e tem como objetivo identificar os(as) participantes.

Art. 15 Os(as) participantes da VI CMC serão credenciados(as) em três categorias:

I. Delegados(as) municipais com direito a voz e voto;

II. Convidados(as) com direito a voz;

III. Observadores(as) com direito a voz.

§1º Serão considerados(as) delegados(as) municipais natos(as) os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes do CMCP.

§2º Os(as) participantes credenciados como delegados municipais que tiverem interesse em se candidatar para as vagas de delegado(a) das etapas territorial e estadual, deverão declarar, em formulário fornecido pela Comissão Paritária de Articulação da VI CMC, ser morador(a) de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos.

Art. 16 As excepcionalidades surgidas no credenciamento e demais etapas da VI CMC serão tratadas pela Comissão Paritária de Articulação.

Art. 17 Será divulgado pela Comissão Paritária de Articulação, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) credenciados(as) para a VI CMC, aptos(as) para aprovação de propostas e eleição de delegados(as) na Plenária Final, bem como o número de convidados(as) e de observadores(as).

CAPÍTULO IV
Da Programação

Art. 18 A VI CMC deverá ser realizada observando os seguintes procedimentos:
I. Credenciamento;
II. Cerimônia de abertura com leitura e aprovação do Regimento Interno;
III. Atividades dos Grupos de Trabalhos por Eixo Temático com mediação técnica;
IV. Plenária Final com deliberações a partir dos resultados dos Grupos de Trabalho; eleição de delegados(as).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO V
Dos Grupos de Trabalho por Eixo Temático

Art. 19 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 06 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 20 Cada Grupo de Trabalho contará com o apoio de um(a) técnico(a) mediador(a) e de um(a) representante do CMPC indicado(a) para performar uma fala inspiradora acerca dos temas a serem debatidos no grupo.

Art. 21 Cada Grupo de Trabalho deverá eleger, pelo menos, 01 (um(a)) relator(a) entre seus participantes, o qual deverá cumprir a função de registrar, em formulário próprio, os resultados e ocorrências do trabalho realizado pelo grupo.

Art. 22 Cada Grupo de Trabalho deve elaborar até 04 (quatro) propostas do respectivo eixo temático, sendo 02 (duas) de abrangência municipal e 01 (uma) de abrangência territorial e 01(uma) de abrangência estadual, que serão submetidas à aprovação e priorização na Plenária Final.

CAPÍTULO VI
Da Plenária Final

Art. 23 A Plenária Final é o momento de apresentação dos resultados dos GT's e de deliberações regimentais da VI CMC, cumprindo a pauta mínima a seguir:
I. Leitura e aprovação de Moções, se houver;
II. Apresentação e priorização das propostas municipais;
III. Apresentação e priorização das propostas territoriais;
IV. Apresentação e priorização das propostas estaduais;
V. Eleição do(a) delegado(a) que representará o município na VI CEC-BA;
Vi.. Eleição da delegação que representará o município da etapa territorial da VI CEC-BA.

Art. 24 As 12 (doze) propostas municipais elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas e votadas pelos(as) delegados(as), com o objetivo definir 03 (três) propostas priorizadas e deliberadas para serem encaminhadas para Comissão Organizadora da VI CEC-BA.

Art. 25 As 06 (seis) propostas territoriais elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas e votadas pelos(as) delegados(as), com o objetivo de priorizar e definir a proposta deliberada para ser encaminhada para Comissão Organizadora da VI CEC-BA.

Art. 26 As 06 (seis) propostas estaduais elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas e votadas pelos(as) delegados(as), com o objetivo de priorizar e definir a proposta deliberada para ser encaminhada para Comissão Organizadora da VI CEC-BA.

Art. 27 Na Plenária final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) como delegados(as) na VI CMC e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 28 As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 29 Os resultados e registros da VI CMC serão encaminhados em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 30 A Plenária Final da VI CMC deverá eleger 01 (um) delegado(a) e respectivo(a) suplente representante da Sociedade Civil para a etapa estadual VI CEC-BA e no máximo de 25 (vinte e cinco) delegados(as)e respectivos(as) suplentes para a etapa territorial, respeitando a proporção de 2/3 da Sociedade Civil e 1/3 do Poder Público, da forma assim definida:

TOTAL DE DELEGADOS(AS) PARTICIPANTES DA VI CMC	DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA TERRITORIAL DA VI CEC-BA	DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL DA VI CEC-BA
DE 25 A 500 DELEGADO(AS) MUNICIPAIS PARTICIPANTES	5% DOS DELEGADOS(AS) MUNICIPAIS PARTICIPANTES	01 DELEGADO(A)
ACIMA DE 500 DELEGADOS(AS) MUNICIPAIS PARTICIPANTES	25 DELEGADOS(AS)	

Art. 31 A relação de Delegados(as) eleitos(as) para as etapas territorial e estadual da VI CEC-BA deverá ser enviada, em instrumento próprio, à Comissão Organizadora Estadual em até 05 (cinco) dias após a realização da VI CMC.

§1° O(a) delegado(a) eleito(a) para a Conferência Estadual é, automaticamente, delegado(a) eleito(a) para a Conferência Territorial, estando já incluído(a) no quantitativo de delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Territorial

§2°. Na impossibilidade dos(as) Delegados(as) titulares comparecerem às respectivas etapas VI CEC-BA, os(as) respectivos(as) suplentes serão convocados(as) para exercer a representação do município.

Art. 32 Compete à Administração Municipal assegurar as condições de participação da delegação territorial da VI CMC e da representação municipal na etapa Estadual da VI CEC-BA.

CAPÍTULO VII
Das Moções

Art. 33 As Moções deverão ser apresentadas à Relatoria Geral da VI CMC, devidamente assinadas por 30% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, pesar, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 34 As moções serão apreciadas pela Plenária Final, sendo que após a leitura, cada moção será submetida a votação e aprovação por maioria simples.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 35 Aos(às) delegados(as) participantes da Plenária Final é assegurado o direito de levantar questões de ordem e ou encaminhamento à Comissão Organizadora, sempre que julgarem o presente Regimento não esteja sendo plenamente respeitado.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou apresentados para votação da Plenária Final.

Art. 37 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 36/2023

Publicada no DOM de 21/10/2023.
Republicada por conter incorreção.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 005/2023 Gregórios Ano III.

II. Nomear os seguintes representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 005/2023 Gregórios Ano III:

a) Cristina Leite Dantas;

b) Daniela Correa Braga;

c) Jarbas Feitosa Oliver Guimarães

d) José Barbosa Neto

e) José Menanes Manoel de Lemos

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

PORTARIA Nº 50/2023

O Diretor Presidente da DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador, no uso das atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 35.285, de 24 de maio de 2022, e a Instrução Normativa nº 06/2023, publicada no DOM, em 04 de maio de 2023, mediante Portaria nº 382,

RESOLVE:

Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para atuar como Consultor (a) Setorial junto a Unidade Sistêmica de Educação Corporativa, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), em cumprimento ao art. 6º do Decreto retro, conforme segue:

	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	LOTAÇÃO
TITULAR	PALOMA GABRIELA MOTA SILVA	3166063	ASS.ª ESTRATÉGICA DE GESTÃO	DEGEP
SUPLENTE	BRUNA DE OLIVEIRA QUINTELA	3168137	ASS.ª ESTRATÉGICA DE GESTÃO	DEGEP

O Consultor Setorial será responsável por intermediar junto à unidade sistêmica de educação corporativa, ás demandas de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais que atuam neste órgão/entidade, entre outras atividades e deverá atuar em observância, aos procedimentos, normas e critérios previstos no Decreto Municipal nº 35.285, de 24 de março de 2022 e na Instrução Normativa nº 06/2023, publicada no DOM, em 04 de maio de 2023, mediante Portaria nº 382.

A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

Salvador, 25 de Outubro de 2023.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições comunica a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 43, §2º do Decreto Municipal 32.562/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SMS nº 227/2023, Processo Administrativo nº 32.061/2023, tendo em vista a recusa, ausência ou impossibilidade de assinatura de contrato da MS HOSPITALAR LTDA para o lote 02 e HOSPITALMED LTDA para o lote 07, devendo apresentar proposta e documentação atualizada em 02 (dois) dias úteis, a referida proposta e documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: copel.saude@salvador.ba.gov.br.

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2°	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 07

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2°	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA
3°	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4°	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
5°	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Salvador, 24 de outubro de 2023.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício Copel/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 423/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BISTURI).
Processo n.º 167.903/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2023 até às 09:00 horas do dia 22/11/2023
Abertura das Propostas: 22/11/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 424/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 155.851/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2023 até às 09:00 horas do dia 22/11/2023
Abertura das Propostas: 22/11/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 425/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVA CIRURGICA).
Processo n.º 131.143/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2023 até às 10:30 horas do dia 22/11/2023
Abertura das Propostas: 22/11/2023 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 426/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.
Processo n.º 130.720/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/11/2023 até às 09:00 horas do dia 24/11/2023
Abertura das Propostas: 24/11/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 24/11/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 427/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BALANÇA ANTROPOMÉTRICA).
Processo n.º 167.739/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/11/2023 até às 09:00 horas do dia 24/11/2023
Abertura das Propostas: 24/11/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 24/11/2023 às 09:30 horas

Salvador, 25 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 428/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL.
Processo n.º 102.155/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/11/2023 até às 09:00 horas do dia 24/11/2023
Abertura das Propostas: 24/11/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 24/11/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 429/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
Processo n.º 158.276/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2023 até às 09:00 horas do dia 27/11/2023
Abertura das Propostas: 27/11/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/11/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 430/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O SAMU 192.
Processo n.º 152.221/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2023 até às 09:00 horas do dia 27/11/2023
Abertura das Propostas: 27/11/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/11/2023 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 431/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAL PLUMBIFERO E PROTETOR PARA TIREOIDE.
Processo n.º 110.558/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2023 até às 09:00 horas do dia 27/11/2023
Abertura das Propostas: 27/11/2023 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 27/11/2023 às 09:30 horas

Salvador, 25 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados:

Pregão Eletrônico nº. 325/2023 - Processo nº 86460/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA PARA BANHO), que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2023 até às 09:00 horas do dia 14/11/2023, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços).

Pregão Eletrônico nº. 405/2023 - Processo nº 91105/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTÃO SUS), que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2023 até às 09:00 horas do dia 14/11/2023, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços).

Pregão Eletrônico nº. 406/2023 - Processo nº 172414/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SISTEMA DE TESTE DE ESFORÇO E TESTE ERGOMETRICO), que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2023 até às 09:00 horas do dia 14/11/2023, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços).

Pregão Eletrônico nº. 407/2023 - Processo nº 154030/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/11/2023 até às 09:00 horas do dia 14/11/2023, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços).

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados:

Pregão Eletrônico nº. 388/2023 – Processo nº 119.756/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E PREVENTIVAS PARA COMPLEMENTAR AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA DURANTE AS FESTAS/EVENTOS POPULARES, RÉVEILLON E CARNAVAL., que fica prorrogada, em decorrência da retificação do edital, o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/11/2023 até às 09:00 horas do dia 13/11/2023, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas Sessão de Disputa dos Preços.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 26 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO Nº: 99241/2023
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 18.628.083/0001-23
OBJETO: Contratação de Serviços de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca CEPHEID, modelo GENEXPERT, doados pelo Ministério da Saúde, instalados no Laboratório Central de Salvador. Assistência durante o período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DO ATO: 24/10/2023

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 144/2023
Processo nº 1243/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	01	95.400,00
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	02	578.000,00
	04	105.750,00
	06	27.300,00
	07	112.500,00
	09	26.790,00
CIRURGICA MENEZES LTDA	03	92.330,00
	08	23.082,50
TOTAL		**1061152,50**

LOTES 05 E 10 - DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023

Salvador, 24 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 322/2023
Processo nº 100.067/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PROFISSIONAL COSTAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023

Salvador, 25 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 337/2023
Processo nº 141.129/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ZUCK PAPEIS LTDA	01	56.977,92
	08	292.588,34
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	02	286.729,20
DROGAFONTE LTDA	03	3.204.432,00
	05	608.572,80
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04	2.409.777,59
HOSPITALMED LTDA	06	29.964,95
	07	354.816,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09	60.588,00
TOTAL		**7.304.446,80**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023

Salvador, 25 de outubro de 2023.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - FMLF
PROCESSO E-SALVADOR Nº 171300/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sondagens, realização de ensaios de solos e determinação das deflexões pelo método da viga Benkelman em pavimento, na Cidade do Salvador/BA.

LICITANTE RECORRENTE**: CONCRETA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA**.

DECISÃO: Recurso julgado improvido, tendo sido mantida a decisão da pregoeira de DECLARAR VENCEDORA DO PREGÃO a licitante **CONTECNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2023

Salvador, 24 de outubro de 2023.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOBÃO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Processo Nº: 189607/2023-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ARROZ COMUNICAÇÃO & CULTURA LTDA
CNPJ Nº: 44.576.625/0001-71
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "Rota do Samba / Unesamba 2023"
Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput
Data da autorização: 25/10/2023

Salvador, 25 de outubro de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP, nomeado pela Portaria nº 029/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 021/2023 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 189960/2023.

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Avenida JJ Seabra, Baixa do Sapateiros, s/n - Centro, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 29/11/2023, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP, nomeado pela Portaria nº 029/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 022/2023 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 192345/2023.

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, do tipo BOXE, no Mercado Municipal Cajazeiras, localizado no endereço Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, S/N - Cajazeiras X, Salvador - Bahia, no setor, nº de equipamento, quantidade, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência, anexo I do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 30/11/2023, às 09h30min.

Comunicamos que o edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2023

Processo: nº 8359/2023
Inexigibilidade nº 27/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede na Av. Antônio Carlos Magalhães, Salvador, referência - Bradesco, obra do BRT, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido nas Cartas nºs 9101882587, 9101863874 e 9101865831, e projetos elétricos X-1063107, X-1063116 e X-1063109 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 2.700.093,63 (dois milhões, setecentos mil, noventa e três reais e sessenta e três centavos).
Homologação: 16/03/2023.
Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário, 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município n.º 8.646, de 25 de Outubro de 2023, página 12, referente ao aviso de convocação referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2023,

ONDE SE LÊ:

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 23/07/2023 às 10:00 horas.

LEIA-SE:

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 23/11/2023 às 10:00 horas

Salvador, 25 de Outubro de 2023

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, instituída pela Portaria nº 45/2023, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023-Processo nº: 189280/2023-Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa capacitada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECICLAGEM - CONSTRUÇÃO MODULAR EM CONTAINER em diversas localidades de Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 10/11/2023

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados, da seguinte forma:

1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações);
2) Portal: compras.salvador.ba.gov.br e
3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Informações: (71) 3202-4331/4339 email: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

Salvador, 25 de outubro de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO nº 185125/2023
Segundo Termo Aditivo do Contrato:002/2021
Contratante: Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.
CNPJ:19.762.621/0001-30
Contratado: Fundação Instituto de Pesquisa Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI.
CNPJ: 46.359.865/0001-40
Objeto: Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo de execução do objeto do contrato fica prorrogado por mais 57(cinquenta e sete) dias, de 05 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem alteração do respectivo valor.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, § 1º incisos I e II e § 2º Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

Salvador, 25 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 028-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: ML Moveis e Decoracoes LTDA
CNPJ nº 49.730.398/0001-00

Objeto: Aquisição de mobiliário para contemplar o projeto de adequação do layout da nova sede da Salvadorpar, referentes aos Lotes 01 a 04 do Pregão 009/2023.

Valor Total Estimado: R$ 644.320,72.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 06/10/2023

Salvador, 25 de outubro de 2023.

GABRIEL MANHAES
Comissão de Licitações

CONTRATO Nº 029-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: IDFLUX Technologies e informática Brasil LTDA
CNPJ nº 20.793.262/0001-68

Objeto: Aquisição de monitores de uso engenharia, referentes ao Lote 06 do Pregão 001/2023.

Valor Total: R$ 9.900,00.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 24/10/2023

Salvador, 25 de outubro de 2023.

GABRIEL MANHAES
Comissão de Licitações

CONTRATO Nº 030-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: FQC Comercio de Iluminação LTDA
CNPJ nº 49.730.398/0001-00

Objeto: Aquisição de itens de elétrica para contemplar o projeto de adequação do layout da nova sede da Salvadorpar, referente ao Lote 07 do Pregão 009/2023.

Valor Total Estimado: R$ 8.800,00.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 23/10/2023

Salvador, 25 de outubro de 2023.

GABRIEL MANHAES
Comissão de Licitações

CONTRATO Nº 031-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: DANILO Comercio e Servico LTDA
CNPJ nº 43.529.887/0001-12

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para contemplar o projeto de adequação do layout da nova sede da Salvadorpar, referente ao Lote 08 do Pregão 009/2023.

Valor Total Estimado: R$ 27.910,00.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 24/10/2023

Salvador, 25 de outubro de 2023.

GABRIEL MANHAES
Comissão de Licitações

CONTRATO Nº 033-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: TROGON Comercio de Informática Eireli
CNPJ nº 18.563.457/0001-70

Objeto: Aquisição de desktops de uso geral, referentes ao Lote 01 do Pregão 001/2023.

Valor Total: R$ 97.475,00.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura/homologação: 24/10/2023

Salvador, 25 de outubro de 2023.

GABRIEL MANHAES
Comissão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 524/2023

PROCESSO nº 192654/2023
CONTRATO nº 024/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: THIAGO MONTEIRO CHAGAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR GLOBAL R$:
SEMPRE	250119	33.90.39	1.501.1	121.745,00
FGM	118000	33.90.39	2.500.1	221.830,00

Salvador, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 595/2023

PROCESSO: 131988/2023.
CONTRATO nº 022/2022.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 056/2021 de 15/06/2022.
CONTRATADA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE ESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	137.483,06

Salvador, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 192654/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços de impressos gráficos diversos.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: nº 078/2023, 13 de junho de 2023.
CONTRATADA: Thiago Monteiro Chagas LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.
VALOR GLOBAL:R$ 6.410.940,00 (seis milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e quarenta reais).
Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz.
Matricula: 3094072
FGM:
Nome: Patrícia Lins Cerqueira
Matrícula: 3153113
SEMPRE:
Nome: Luis Carlos Marques da Hora
Matrícula: 3151984
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
FGM	118000	30.90.39	2.500.1
SEMPRE	250119	33.90.39	1.501.1

Salvador, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO Nº 131988/2023.
OBJETO: O fornecimento de serviços técnicos especializados de suporte técnico e manutenção corretiva bem como atualizações de novas versões do software ASI - Automation System of Inventory - SIGM (Sistema Integrado de Gestão de Materiais da PMS) nos módulos Almoxarifado, Patrimônio e Compras, de propriedade da Prefeitura Municipal de Salvador, englobando o fornecimento de serviço de Help Desk, considerando a gestão centralizada.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SEMGE n.º 056/2021 de 15/06/2022.
CONTRATADA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
Ficam designados os servidores que atuarão neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Erika Virginia Lucia Dansiger
Matrícula: 3042766
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1

Salvador, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 1301/2023
AFM Nº: 10890/2023 - R$ 2.148,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
CONTRATADA: CIRÚRGICA MENEZES LTDA
CNPJ: 06.912.510/0001-11

PROCESSO: 141705/2022
AFM Nº: 10891/2023 - R$ 25.915,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 27643/2023
AFM Nº: 10892/2023 - R$ 840,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A
CNPJ: 02.248.312/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 178536/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.008 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de outubro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 145202/2022
AFM Nº: 11021/2023 - R$ 110.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023
CONTRATADA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0002-15

PROCESSO: 32130/2023
AFM Nº: 11022/2023 - R$ 11.720,56 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO: 156007/2022
AFM Nº: 11023/2023 - R$ 9.432,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 38.109.645/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 183280/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro) e 1.600.3.1.0.006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de outubro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATORIAIS
PROCESSO: 8086/2023
AFM Nº: 11527/2023 - R$ 81.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023
CONTRATADA: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 30.231.212/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 192304/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 24 de outubro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 122810/2022
AFM Nº: 11628/2023 - R$ 1.815,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 145219/2022
AFM Nº: 11629/2023 - R$ 14.575,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO: 157756/2022
AFM Nº: 11630/2023 - R$ 4.128,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 180798/2022
AFM Nº: 1016312023 - R$ 1.281,60 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 10968/2023
AFM Nº: 11632/2023 - R$ 30.511,26 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 5286/2023
AFM Nº: 11633/2023 - R$ 31.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONTRATADA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13

PROCESSO: 158144/2022

AFM Nº: 11634/2023 - R$ 6.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 74165/2023
AFM Nº: 11635/2023 - R$ 1.281,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 84080/2023
AFM Nº: 11636/2023 - R$ 729,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 86899/2023
AFM Nº: 11637/2023 - R$ 28.972,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COM. E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 196364/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 24 de outubro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ELÉTRICO / BATERIA
PROCESSO: 117736/2022
AFM Nº: 9472/2023 - R$ 7.546,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
AFM Nº: 9474/2023 - R$ 566,50 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31

PROCESSO: 17699/2023
AFM Nº: 9473/2023 - R$ 1.228,80 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
AFM Nº: 9475/2023 - R$ 307,20 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 156831/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.008 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 24 de outubro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 893/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 860/2022
PROCESSO 183892/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de autoclave horizontal
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 893/2023
CONTRATADA: CISABRAILE LTDA
CNPJ: 05.120.289/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARCOS ALEXANDRE
CISABRAILE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010444	EQUIPAMENTO, AUTOCLAVE HORIZONTAL, DIGITAL, VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, ACESSORIOS, PORTA DUPLA, CAPACIDADE ENTRE 450 A 580 LITROS MARCA/FABRICANTE: CISABRASILE	UND	490.000,00

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 908/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 277/2023
PROCESSO: 90787/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 908/2023
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BECKS LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MAICON UILIANS BACKES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BECKS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004124	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" EM DRÁGEAS MARCA/FABRICANTE: IMEC - NUTIVIT	DG	0,044

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 904/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 277/2023
PROCESSO: 90787/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 904/2023

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200012250	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	AP	5,90

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 905/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 277/2023
PROCESSO: 90787/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 905/2023
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 31.030.858/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LARA MARCON DANDOLINI
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001324	LIDOCAÍNA 1% SOLUÇAO INJETAVEL 10 MG/ML MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	AP	14,69

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 914/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 320/2023
PROCESSO: 123339/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 914/2023
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE LONGA DA FONTE
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200009792	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA SOLUÇAO INJETAVEL 20MG/ML + 1:200.000 20ML MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	FA	14,96

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 917/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 305/2023
PROCESSO 103050/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de testes para detecção de hemoglobinas anormais em adultos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 917/2023
CONTRATADA: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA
CNPJ: 52.541.273/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
UMBERTO MORUZZI
NL COMERCIO EXTERIOR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008776	TESTE P/ DETECÇAO VARIANTES HEMOGLOBINA ADULTOS MARCA/FABRICANTE: TRINITY BOITECH	UND	11,64
02	200012104	TESTE P/ DETECÇAO HEMOGLOBINAS ANORMAIS BETA TALASSEMIA ADULTOS MARCA/FABRICANTE: TRINITY BOITECH	UND	12,14

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 918/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 315/2023
PROCESSO 73477/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 918/2023
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
PHARMAPLUS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200011770	SIMETICONA 75MG/ ML 15ML MARCA/ FABRICANTE: EMS	FR	1,58

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 917/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 305/2023
PROCESSO 103050/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de testes para detecção de hemoglobinas anormais em adultos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 917/2023
CONTRATADA: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA
CNPJ: 52.541.273/0001-47
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
UMBERTO MORUZZI
NL COMERCIO EXTERIOR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008776	TESTE P/ DETECÇAO VARIANTES HEMOGLOBINA ADULTOS MARCA/FABRICANTE: TRINITY BOITECH	UND	11,64
02	200012104	TESTE P/ DETECÇAO HEMOGLOBINAS ANORMAIS BETA TALASSEMIA ADULTOS MARCA/FABRICANTE: TRINITY BOITECH	UND	12,14

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 918/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 315/2023
PROCESSO 73477/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 918/2023
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
PHARMAPLUS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200011770	SIMETICONA 75MG/ML 15ML MARCA/FABRICANTE: EMS	FR	1,58

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 926/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 310/2023
PROCESSO 101459/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontologico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 926/2023
CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.082.076/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
ABSOLUTA SAUDE IMP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100001976	LIMA P/ OSSO Nº 11 MARCA/ FABRICANTE: IMPLA	UND	38,00000

Salvador, 25 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 938/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 316/2023
PROCESSO 125221/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 938/2023
CONTRATADA: CBD MED BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.360.154/0001-79
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
VITOR ANTONIO PEIXOTO LOBO
CBD MED BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200024745	CANABIDIOL TERRAMED BROAD SPECTRUM 3.000 MG/30 ML MARCA/FABRICANTE: CBD	FR	1.336,77

Salvador, 25 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 931/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 161/2023
PROCESSO 18637/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 931/2023
CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001439	COMPRESSA GAZE 15 X 30CM MARCA/FABRICANTE: AMERICA	UND	1,25

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 933/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 161/2023
PROCESSO 18637/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 933/2023

CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 22.968.511/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001440	COMPRESSA GAZE ALGODÃO HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM 500UN MARCA/FABRICANTE: AMERICAN/AMED	PC	23,920

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 931/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 161/2023
PROCESSO 18637/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 931/2023
CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001439	COMPRESSA GAZE 15 X 30CM MARCA/FABRICANTE: AMERICA	UND	1,25

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 933/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 161/2023
PROCESSO 18637/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 933/2023
CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 22.968.511/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001440	COMPRESSA GAZE ALGODÃO HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM 500UN MARCA/FABRICANTE: AMERICAN/AMED	PC	23,920

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 932/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 161/2023
PROCESSO 18637/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 932/2023
CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200005415	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5CM 10UN MARCA/FABRICANTE: LIVIA	PC	0,59
02	200005420	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 45CM 50UN MARCA/FABRICANTE: ANAPOLIS	PC	53,53

Salvador, 25 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 940/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 205/2023
PROCESSO 29840/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais odontológicos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 940/2023
CONTRATADA: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 33.961.969/0001-88
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
UERIC SANTOS DE JESUS
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000477	BROCA GATES USO ODONTOLOGICO Nº 03 28MM MARCA/FABRICANTE: MK LIFE	CX	43,66
02	200012482	SONDA EXPLORADORA PONTA RETA, USO ODONTOLÓGICO MARCA/FABRICANTE: SAME	UND	8,00
03	200019032	ESPELHO BUCAL Nº 5 DE PRIMEIRO PLANO MARCA/FABRICANTE: IODONTOSUL	UND	3,50

Salvador, 25 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 427/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.566 de 29 de junho de 2023, pág.16
PROCESSO Nº 197999/2023

ONDE SE LÊ:
PROCESSO 197999/2023 SMS

PREGAO ELETRÔNICO SMS 11/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA-SE:
PROCESSO 197999/2022 SMS

PREGAO ELETRÔNICO SMS 113/2023

Salvador, 24 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 434/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.575 de 12 de julho de 2023, pág. 35
PROCESSO Nº 11087/2023

ONDE SE LÊ:

01	200007931	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,2% 100ML MARCA/ FABRICANTE: INDALABOR	FR	2,52

LEIA-SE:

01	200007931	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,2% 100ML MARCA/ FABRICANTE: INDALABOR	FR	2,5500

Salvador, 25 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 626/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.613 de 02 a 04 de setembro de 2023, pág.34.
PROCESSO Nº 158144/2023 SMS

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 646/2023

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 626/2023

Salvador, 24 de outubro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL **- AFM DE Nº 2023011677-2023011678-2023011679**, PUBLICADO NO DOM Nº 8.646, DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, PÀG. 16.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº: 114412/22
AFM: 2023011678

LEIA-SE:
PROCESSO Nº: 114412/22
AFM: 2023011679

ONDE SE LÊ:
Salvador, 24 de Setembro de 2023.

LEIA-SE:
Salvador, 24 de Outubro de 2023

Salvador, 25 de Outubro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023010652
Nº DO PROCESSO: 4360/2023
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 1.219,20 (HUM MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

SALVADOR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023010653
Nº DO PROCESSO: 115209/2022
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 1.548,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

SALVADOR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023010654
Nº DO PROCESSO: 11249/2022
CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNPJ: 30.723.567/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 3.835,80 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

SALVADOR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 20230010664
Nº DO PROCESSO: 112780/2021
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 7.470,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

SALVADOR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 20230010668
Nº DO PROCESSO: 18146/2023
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSA

SECRETARIA.

VALOR: R$ 679,70 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

SALVADOR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1167/2023
PROCESSO Nº 201367/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1021/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Midian Lima"**, para se apresentar no dia 27 de outubro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CRIATIVE MUSIC LTDA.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1168/2023
PROCESSO Nº 201430/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1022/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Preto no Branco"**, para se apresentar no dia 28 de outubro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CRIATIVE MUSIC LTDA.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1169/2023
PROCESSO Nº 201393/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1023/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Aline Barros"**, para se apresentar no dia 28 de outubro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CRIATIVE MUSIC LTDA.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1170/2023
PROCESSO Nº 201324/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1024/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Maria Marçal"**, para se apresentar no dia 27 de outubro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CRIATIVE MUSIC LTDA.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1171/2023
PROCESSO Nº 201098/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1025/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Marcos Nunes"**, para se apresentar no dia 27 de outubro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1172/2023
PROCESSO Nº 201125/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1026/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Walkiria Nunes"**, para se apresentar no dia 28 de outubro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
S. S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO nº 001/2023.
CONTRATO nº 830/2022.
PROCESSO: nº194321/2023.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CONSÓRCIO CS/WS.
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo de 25% no qualitativo do contrato referente a planilha de anexo A, correspondente ao montante de R$3.037.393,80) (três milhões trinta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos) ao contrato supramencionado, ficando o valor total de R$ 19.159.994,55 (dezenove milhões cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR Elemento de Despesa :33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados Elemento de Despesa : 33.90.37 - Locação de Mão de Obra Fonte : 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CONSÓRCIO CS/WS.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011772
Processo: 111907/22
Objeto: Agua mineral sem gás, embalagem em garrafão de polipropileno de 20L retornável. Devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade de 12 meses impressos na embalagem do produto. Fica obrigatório, a partir de 01/10/14, o uso do selo fiscal de controle de agua mineral, expedido pela secretaria da fazenda, no lacre do vasilhame, conforme decreto 15.352 de 08 de agosto de 2014.
Quantidade: 200 (duzentas) unidades.
Empresa: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA.
CNPJ: 10.507.760/0001-43.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2023011771
Processo: 2743/2023
Objeto: Gelo tipo escama, embalagem saco 20 kg.
Quantidade: 200 (duzentas) unidades.
Empresa: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05
Valor: R$ 3.068,00 (três mil, sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 114061/2023
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO
CNPJ: 49.771.411/0001-70
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender às necessidades dos motociclistas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS - LOTE 02 - CAPACETE ARTICULADO COM ABERTURA EM 180°.
VALOR TOTAL: R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 207400, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.500.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO
JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 114061/2023
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.829.256/0001-71
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender às necessidades dos motociclistas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS - LOTE 01 - BOTA PARA MOTOCICLISTA PRETA EM CANO LONGO 100% IMPERMEÁVEL. VALOR TOTAL: R$ 14.125,00 (Quatorze mil cento e vinte e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 207400, Elemento de Despesas: 33.90.30, Fonte: 1.500.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
HUGO LEONARDO RIBEIRO
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 114061/2023
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: CLIK RACING COMERCIO DE PECAS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.430.596/0001-81
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender às necessidades dos motociclistas da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS - LOTE 03 - JAQUETA PARA MOTOCICLISTA 100% IMPERMEÁVEL.
VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 207400, Elemento de Despesas: 33.90.30,
Fonte: 1.500.1
Assinam:
Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: CLIK RACING COMERCIO DE PECAS E ELETRÔNICOS LTDA
DIEGO COSTA DA SILVA
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CARLOS ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de outubro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO Nº: 170902/2023- SEMIT
CONTRATADO: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.902.072/0001-50,

OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo do Contrato n° 027/2022, de acordo com a cláusula segunda, a qual trata sobre a vigência do contrato e a possibilidade de prorrogação nos termos da base legal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 23 de outubro de 2023

Salvador, 25 de outubro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia-SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 188118/2023,- SEMIT
CONTRATADO: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.902.072/0001-50,
OBJETO: o acréscimo dos quantitativos da Planilha em anexo do Contrato 01/2022, considerando os acréscimos e supressões dos aditivos anteriores, em razão da necessidade de readequação do parquet do Outsourcing da Prefeitura Municipal de Salvador
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 23 de outubro de 2023

Salvador, 25 de outubro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia-SEMIT

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 12/2023

Processo Administrativo nº 195971/2023
Contrato nº 12/2023-objeto: execução de obras de Reforma do Layout no Prédio Corporativo SIMM no Comércio -Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: LEMARC ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 20.008.490/0001-80
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias corridos, com início em 30/10/2023 e término em 28/11/2023
Base Legal: art. 57, §1º, I e II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 23/10/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LEANDRO MARTINS CARDOSO-LEMARC ENGENHARIA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 37/2022

Processo Administrativo nº 199372/2023
Contrato nº 37/2022-objeto: execução das obras de Requalificação Urbana da Rua da Conceição da Praia, da Rua Manoel Vitorino e Praça Irmãos Pereira c/ Construção di Edifício Garagem no Bairro do Comércio-Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 96.861.075/0001-36
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
Fica aditado o valor de R$ 1.236.108,91 (um milhão duzentos e trinta e seis mil cento e oito reais e noventa e um centavos), equivalente a 9,84% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global do contrato passa a totalizar R$ 13.913.007,83 (treze milhões novecentos e trezes mil sete reais e oitenta e três centavos).
As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento da SUCOP-Unidade Orçamentaria: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.41.0010-Sistema Viário Moderno-Implantação de Infraestrutura Viária: Elemento da despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1- Recursos não Vinculados de Impostos; 1.501.1-Outros Recursos não Vinculados.
Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 24/10/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SILVANA MARIA FERNANDES DE CARVALHO-BARRA'S

EDITAIS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software para vídeoconferência online.
Quantidade demandada: 02 (duas) licenças.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 12/2023 - PROC. Nº 181443/2023
Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, através do e-mail endereçado a **segec.segov@salvador.ba.gov.br**.
O processo administrativo referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Convênios e Contratos - SEGEC. Telefone de contato (71) 3202-6253, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e os anexos poderão ser solicitados através do e-mail supracitado.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

DIEGO SALES SILVA
Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, com esteio nas suas atribuições legais, vem através da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO, SEDIADAS EM SALVADOR - BAHIA, que ofereçam ensino educacional nos níveis infantil, fundamental e/ou médio, com o intuito de propiciar bolsa de estudo aos filhos dependentes de servidores/empregados públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 4.484/92, o Decreto Municipal nº 34.791/2021, suas alterações e na forma estabelecida no Edital e em seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de instituições particulares de ensino, visando a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e/ou médio, para concessão aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE.

1.2. O Edital de Credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 (doze) meses.
1.2.1. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano de 2024, faz-se necessário que já estejam credenciadas até 13 de dezembro de 2023.
1.2.2. O início do credenciamento das instituições particulares de ensino entra em vigor, a partir da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Município - DOM.
1.3. O credenciamento será permitido a qualquer interessado e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados neste Edital.
1.3.1. A Instituição de Ensino que desejar realizar o credenciamento, após a data estabelecida no item 1.2.1, poderá fazê-lo, contudo, só poderá participar do certame no exercício seguinte.
1.4. A descrição dos serviços, objeto deste Credenciamento, se encontra detalhada no Termo de Referência - Anexo VII deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo para celebração do Termo de Credenciamento as instituições particulares de ensino que:
2.1.1. Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;
2.1.2. Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e/ou médio;
2.1.3. Possuam unidade (s) escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA;
2.1.4. Atendam às condições deste Edital e anexem ao sistema de credenciamento, os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.
2.1.5. A apresentação de Proposta de Preço implica na manifestação da instituição de ensino quanto ao interesse em participar do processo de Credenciamento junto ao Município e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos
2.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
2.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
2.2.2. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
2.2.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Municipal;
2.2.4. Não possuam Unidade (s) Escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA.

3 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações poderá ocorrer a partir da data de publicação deste Edital.
3.1.1. Para que a Instituição de Ensino possa participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024 é necessário que já estejam credenciadas até 13 de dezembro de 2023.
3.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br>, no ícone "serviço/bolsa de estudo".
3.2.1. O acesso será viabilizado por meio de login e senha que devem ser solicitados ao Setor responsável pelo Programa Bolsa de Estudo, Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE, através do e-mail bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br.
3.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados em arquivo no formato PDF.
3.2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabyte).
3.2.4. A Instituição de Ensino deverá certificar-se de que a digitalização está legível.
3.2.5. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
3.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.
3.4. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município do Salvador e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, via sistema de credenciamento, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:
4.1.1. Solicitação de Credenciamento (ANEXO I);
4.1.2. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II);
4.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO III);
4.1.4. Dados para assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO IV);
4.1.5. Termo de Credenciamento (ANEXO V);
4.1.6. Dados bancários, constando cópia do cartão do Banco Bradesco, informando número da agência e conta corrente (ANEXO IX).
4.2. A habilitação dos interessados far-se-á mediante a apresentação, via sistema de credenciamento, dos seguintes documentos:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;
4.2.1.2. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
4.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
4.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
4.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
4.2.2.6. Certidão de débitos mobiliários do Município do Salvador - SEFAZ - SALVADOR;
4.2.2.7. Certidão de débitos imobiliários do Município do Salvador - SEFAZ - SALVADOR;
4.2.2.8. Certidão de débitos tributários da Secretaria da Fazenda Estadual;
4.2.2.9. Declaração de isenção de débitos tributários da Secretaria da Fazenda Estadual, quando for o caso.

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.2.3.1. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal do Salvador;
4.2.3.2. Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.
4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da instituição de ensino, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
4.3.1. Se a instituição de ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
4.3.2. Se a instituição de ensino for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam vencidos, ilegíveis ou rasurados.
4.5. Não serão aceitas certidões com efeito "positiva". Serão aceitas certidões "positivas, com efeito negativa".
4.6. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
4.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.
4.8. O Termo de Credenciamento constante do Anexo V deste Edital deverá ser anexado ao sistema, devidamente assinado e rubricadas todas as páginas pelo representante legal da Instituição de Ensino.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.
5.2. A proposta de preços deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 20 de dezembro do ano corrente por meio informatizado, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, nela constando, obrigatoriamente:
5.2.1. Razão Social; CNPJ; endereço; CEP; E-mail; telefone fixo; celular; nome do responsável financeiro; e assinatura do titular ou responsável legal.
5.2.2. O valor da anuidade base do Programa Bolsa de Estudos é composto pelo valor da anuidade da instituição de ensino com o desconto referente ao Programa (mínimo de 12% de desconto).
5.2.2.1. Caso a instituição de ensino conceda desconto adicional para o servidor, ambos os descontos deverão ser somados, e assim é formada a anuidade com desconto, a qual deverá ser dividida em 11 mensalidades.
5.2.3. Todas as informações contidas no subitem anterior deverão ser informadas para cada nível e série/ano.
5.3. A instituição de ensino deverá conceder aos servidores/empregados públicos, habilitados e não contemplados, desconto igual ao concedido àqueles contemplados (mínimo de 12%), desde que efetuem o pagamento mensal no prazo estabelecido pela escola, devendo a instituição emitir nota fiscal, considerando o desconto concedido.
5.4. Na hipótese de óbito do servidor/empregado público contemplado com o Auxílio-Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, considerando que ao beneficiário/responsável financeiro da pensão será facultada a permanência do benefício até o encerramento daquele ano letivo, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá suspender o repasse até ser regularizado o processo de Pensão.
5.4.1. Havendo a suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de Pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.
5.5. No valor da anuidade escolar proposta não deverão estar inclusos valores relativos à taxa de material escolar, transporte, recuperação paralela ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.
5.6. A Instituição que não apresentar a proposta na forma estabelecida neste Edital, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o seu Resumo do Termo de credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Caberá à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
6.4. Os requerimentos deverão ser protocolados presencialmente, na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador/BA.

7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
7.2. Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu.
7.3. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à divulgação no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizados a terem vistas do processo junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores.
8.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado novo documento anexado em fase de recurso.
8.3. O recurso será protocolado junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.
8.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

8.5. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente, na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador/BA.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula, o nome completo do servidor/empregado público responsável financeiro, o nome completo do aluno, série/ano, nível, turno, CNPJ da unidade em que foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos.
10.1.1. Em caso de descontos acima do convencional, no comprovante de matricula deverá constar em um único campo: Desconto INSTITUCIONAL PMS = 12% (doze por cento) e Desconto ADICIONAL, quando a escola conceder desconto além do institucional, exatamente no modelo do Anexo VI.
10.2. A elaboração do termo de credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.
10.3. O termo de credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.
10.4. A instituição de ensino deverá informar apenas o nível de serviço que atua (infantil, fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do termo de credenciamento.
10.5. As instituições de ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no termo de credenciamento, quando da sua celebração.
10.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por repasse da Secretaria Municipal da Fazenda na conta corrente informada pela credenciada, na forma do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013.
10.6.1. O pagamento dos contratos somente será realizado por meio de conta corrente, pessoa jurídica, do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/2018 e publicada do Diário Oficial do Município, de 30 de maio de 2018.
10.7. As demais disposições estão previstas na minuta do termo de credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

11 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no termo de credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em processo administrativo.
11.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:
11.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;
11.2.2. Transferir as suas instalações para outro Município;
11.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, no Projeto/Atividade 2500 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 33.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 0.1.500 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores/ empregados públicos beneficiários.

13 - DO PAGAMENTO - REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES

13.1. O repasse das consignações dos servidores/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2024 pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1° ao 4° do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do Decreto supracitado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.
13.1.1. Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor/empregado público contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
13.2. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.
13.3. O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Edital.
13.4. A instituição de ensino deverá obrigatoriamente, informar à SEMGE sobre as cessações de consignações nas situações em que o aluno deixe de fazer parte, ou seja, transferido da escola, sob pena de suspensão da instituição de ensino do Programa de Bolsa de Estudos.
13.5. Caso o servidor/empregado público seja contemplado, a instituição de ensino deverá restituir, de forma integral, o valor pago em janeiro, o qual é referente à matrícula.
13.5.1. A restituição de que trata o item 13. 5 deverá ser efetuada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação do resultado final.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anuidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 12% (doze por cento) em relação ao preço ordinariamente praticado.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.
15.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, será caracterizada como desistência, implicando na sua exclusão do credenciamento.
15.3. A inexatidão de afirmações, ou a prestação de declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.
15.4. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.
15.5. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
15.6. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM.
15.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP, localizada na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador - BA.
15.8. É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 25 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SEMGE Nº 02/2023

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SC

A ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/ Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais de ensino no (s) nível (eis) ....., nos termos do Edital de Credenciamento - SEMGE nº 02/2023, informando desde já os dados para contato.
Telefone: .....
Celular: .....
E-mail: .....

Salvador, ... de ..... de .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Proponente interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Edital de Credenciamento - SEMGE nº 02/2023, a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Nome e identificação do declarante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME:
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Salvador, _____ de _____ de ___

_____

Assinatura e Carimbo

OBS: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento de prestação de serviços de ensino no (s) nível (eis) ..... que entre si celebram o Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e a..... ....., nos termos do Edital de Credenciamento - SEMGE nº 02/2023 para Instituição de Ensino, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791/2021.

DA IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, órgão público, com sede na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP: 40.060/350, nesta Capital, inscrita sob o CNPJ nº 13.927.801/0003-00, neste ato representada pela Sra. Mariana Trocoli Nunes Guedes, conforme delegação de competência disciplinada pelo Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022, doravante denominada SEMGE.

(Nome da instituição), (endereço), inscrita sob CNPJ nº ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., expedida pela ....., inscrita no CPF/MF sob o nº ....., residente na ....., doravante denominada como CREDENCIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de credenciamento decorre do processo de credenciamento de instituições particulares de ensino, aprovado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEMGE nos termos e condições do Edital de Credenciamento SEMGE nº 02/2023 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos .....(nível escolar) para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE.
1.2. A descrição dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, se encontra detalhada no Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, no Projeto/Atividade 2500 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 33.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 0.1.500 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores/empregados públicos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste termo ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de Credenciamento.
4.2. Assumir integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-los, sob qualquer hipótese, para a PMS.
4.3. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
4.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município do Salvador.
4.5. Apresentar, sempre que solicitado pela SEMGE a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.
4.6. Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocar a existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SEMGE.
4.7. Facilitar o acesso necessário aos prepostos da SEMGE, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.
4.8. Conceder desconto ao servidor/empregado público inscrito e não contemplado. A instituição de ensino deverá conceder desconto igual ao do programa (12%), nas mensalidades que compreendem o período de fevereiro a dezembro do ano corrente, desde que esse efetue o pagamento mensal até a data do vencimento estabelecida pela instituição de ensino para as mensalidades regulares.
4.9. Restituir, de forma integral, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação do resultado final, o valor pago em janeiro, aquele referente à matrícula, caso o servidor/empregado público seja contemplado.
4.10. Preencher e inserir no sistema do Programa Bolsa, tanto a proposta de preços, quantos os dados cadastrais da escola, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas no Edital de Credenciamento.
4.10.1. A proposta de preço deverá, impreterivelmente, ser entregue através do sistema, até o dia 20 do mês de dezembro do ano corrente.
4.10.2. A Instituição que não apresentar a proposta, conforme item 4.10.1, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o seu Resumo do Termo de Credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município - DOM.
4.11. Na hipótese de óbito do servidor/empregado público contemplado com o Auxílio-Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, considerando que ao beneficiário/responsável financeiro da pensão será facultada a permanência do benefício até o encerramento daquele ano letivo, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá suspender o repasse até ser regularizado o processo de Pensão.
4.12. Havendo a suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de Pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMGE

5.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
5.2. Dar ciência à CREDENCIADA de quaisquer modificações que ocorrerem neste termo;
5.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
5.4. Acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES)

6.1. O repasse das consignações dos servidores/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2024 pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1° ao 4° do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do Decreto supracitado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.
6.1.1. Do valor individual de cada consignação, creditada para a instituição de ensino, será descontado R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) relativo aos serviços bancários.
6.1.2. Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor/empregado público contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
6.2. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.
6.3. O somatório dos valores mensais faturados não poderá ser superior ao valor da anuidade ofertada na proposta apresentada pela CREDENCIADA.
6.4. A instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, informar à SEMGE sobre as cessações de consignações, nas situações em que o aluno deixe de fazer parte, ou seja transferido da escola, sob pena de suspensão da instituição de ensino do Programa de Bolsa de Estudos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2024, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.
7.1.1. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024, faz-se necessário que já estejam credenciadas até 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anuidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 12% (doze por cento) em relação ao preço ordinariamente praticado, podendo a CREDENCIADA conceder desconto adicional, ou seja, além do mínimo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB.
9.2. O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.
9.3. As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
9.4. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do Credenciamento e do Termo de Referência.
9.5. A fiscalização por parte da SEMGE não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas neste Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em processo administrativo.
10.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:
10.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;
10.2.2. Transferir as suas instalações para outro Município;
10.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras:
11.1.1. Advertência, por escrito, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada;
11.1.2. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada;
11.2. Ocorrerá ainda o descredenciamento da instituição de ensino, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da SEMGE deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste Termo de Credenciamento, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador, _____ de _____ de _____.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

_____
CREDENCIADA

Testemunhas (nome e matrícula)

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

Instituição de Ensino:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone fixo:
E-mail, celular e nome do responsável financeiro:

PROPOSTA DE PREÇOS - EXEMPLO

NÍVEL	CURSO/ SÉRIE	TURNO	ANUIDADE BASE (R$)	% DE DESCONTO TOTAL	VALOR DO DESCONTO TOTAL (R$)	ANUIDADE COM DESCONTO (R$)	MENSALIDADE: ANUIDADE COM DESCONTO /11 MESES
INFANTIL	GRUPO 2	MATUTINO	R$ 10.000,00	12%	R$ 1.200,00	R$ 8.800,00	R$ 800,00
FUNDA MENTAL	5º ANO	VESPERTINO	R$ 11.000,00	15%	R$ 1.650,00	R$ 9.350,00	R$ 850,00

Informar o % de desconto aplicado, institucional (12%) + adicional, se houver (X%), registrando no campo "% do desconto total" a porcentagem aplicada e no campo "valor do desconto total" (institucional + adicional) informar o valor absoluto (R$) utilizado

Salvador, ...

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Serviço de disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e/ou médio para concessão aos dependentes de servidores/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE.
1.2. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2024, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.
1.3. O Credenciamento será permitido a qualquer interessado e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no Item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados neste Termo de Referência.
1.4. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2024, faz-se necessário que já estejam credenciadas até 13 de dezembro 2023.

2 - DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

2.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de Credenciamento para celebração do Termo as instituições particulares de ensino que:
3.1.1. Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;
3.1.2. Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e/ou médio;
3.1.3. Possuam unidade (s) escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA;
3.1.4. Atendam às condições deste Edital e anexem ao sistema de credenciamento, os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.
3.2. A apresentação de Proposta de Preço implica na manifestação da instituição de ensino quanto ao interesse em participar do processo de Credenciamento junto ao Município e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
3.3.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
3.3.2. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
3.3.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal;
3.3.4. Não possuam Unidade (s) Escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA.

4 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.
4.2. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município do Salvador e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.
4.2.1. O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações poderá ocorrer a partir da data de publicação deste Edital.
4.2.2. Todos os documentos deverão ser disponibilizados em conformidade com o item 3 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, contido nas disposições gerais deste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. A Habilitação far-se-á com a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;
5.1.1.2. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

instituição particular de ensino, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito - CND (INSS); Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Municipal Negativa de Débitos Mobiliários; Certidão Municipal Negativa de Débitos Imobiliários; Certidão de débitos tributários da Secretaria da Fazenda Estadual; e Declaração de isenção de débitos tributários da Secretaria da Fazenda Estadual, quando for o caso.
5.1.2.4. Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor/empregado público contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
5.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.1.3.1. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal do Salvador.
5.1.3.2. Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.
5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da instituição de ensino, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
5.2.1. Se a instituição de ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
5.2.2. Se a instituição de ensino for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam vencidos, ilegíveis ou rasurados.
5.4. Não serão aceitas certidões com efeito "positiva". Serão aceitas certidões "positivas, com efeito negativa".
5.5. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
5.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.
5.6. O Termo de Credenciamento constante do Anexo V deste Edital deverá ser anexado ao sistema, devidamente assinado e rubricadas todas as páginas pelo representante legal da Instituição de Ensino
5.7. Além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica deveram ser apresentados os seguintes DOCUMENTOS ADICIONAIS (ANEXOS)
5.7.1. Solicitação de Credenciamento (ANEXO I);
5.7.2. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II);
5.7.3. Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO III);
5.7.4. Dados para assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO IV);
5.7.5. Termo de Credenciamento (ANEXO V);
5.7.6. Dados bancários, constando cópia do cartão do Banco Bradesco, informando número da agência e conta corrente (ANEXO IX).

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.
6.2. A proposta de preços deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 20 de dezembro do ano corrente por meio informatizado, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, nela constando, obrigatoriamente:
6.2.1. Razão Social; CNPJ; endereço; CEP; E-mail; telefone fixo; celular; nome do responsável financeiro; e assinatura do titular ou responsável legal.
6.2.2. O valor da anuidade base do Programa Bolsa de Estudos é composto pelo valor da anuidade da instituição de ensino com o desconto referente ao Programa (mínimo de 12% de desconto).
6.2.2.1. Caso a instituição de ensino conceda desconto adicional para o servidor, ambos os descontos deverão ser somados, e assim é formada a anuidade com desconto, a qual deverá ser dividida em 11 mensalidades.
6.2.3. Todas as informações contidas no subitem anterior deverão ser informadas para cada nível e série/ano.
6.3. A instituição de ensino deverá conceder aos servidores/empregados públicos, habilitados e não contemplados, desconto igual ao concedido àqueles contemplados (mínimo de 12%), desde que efetuem o pagamento mensal no prazo estabelecido pela escola, devendo a instituição emitir nota fiscal, considerando o desconto concedido.
6.4. Na hipótese de óbito do servidor/empregado público contemplado com o Auxílio-Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, considerando que ao beneficiário/responsável financeiro da pensão será facultada a permanência do benefício até o encerramento daquele ano letivo, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá suspender o repasse até ser regularizado o processo de Pensão.
6.4.1. Havendo a suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de Pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.
6.5. No valor da anuidade escolar proposta não deverão estar inclusos valores relativos à taxa de material escolar, transporte, recuperação paralela ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.
6.6. A Instituição que não apresentar a proposta na forma estabelecida neste Edital, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o seu Resumo do Termo de credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município - DOM.
6.7. Caso o servidor/empregado público seja contemplado, a instituição de ensino deverá restituir, de forma integral, o valor pago em janeiro, o qual é referente à matrícula.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1.Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.
7.2. Caberá à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
7.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
7.4. Os requerimentos deverão ser protocolados presencialmente, na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador/BA.

8 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos;
8.2. Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu;
8.3. Caso alguma instituição de ensino não tenha apresentado documento constante do item 6 deste Termo de Referência, poderá fazê-lo até o prazo final para credenciamento, estabelecido no item DA VIGÊNCIA, do Termo de Credenciamento, bastando para tanto anexar o documento no sistema.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.
9.2. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à divulgação no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizados a terem vistas do processo junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores.
10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado novo documento anexado em fase de recurso.
10.3. O recurso será protocolado junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão;
10.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

11 - DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2024, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.
11.2. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.
12.2. As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula, o nome completo do servidor/empregado público responsável financeiro, o nome completo do aluno, série/ano, nível, turno, CNPJ da unidade em que foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos.
12.2.1. Em caso de descontos acima do convencional, no comprovante de matricula deverá constar em um único campo: Desconto INSTITUCIONAL PMS = 12% (doze por cento) e Desconto ADICIONAL, quando a escola conceder desconto além do institucional, exatamente no modelo do Anexo VI.
12.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2024, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.
12.4. O repasse das consignações dos servidores/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2024 pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1° ao 4° do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do Decreto supracitado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.
12.5. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal. 12.6. O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Termo de Referência.
12.7. A instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, informar à SEMGE sobre as cessações de consignações nas situações em que o aluno deixe de fazer parte, ou seja, transferido da escola, sob pena de suspensão da instituição de ensino do Programa de Bolsa de Estudos.
12.8. As propostas de preço deverão ser elaboradas e anexadas ao sistema de credenciamento de acordo com o item 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS deste Termo de Referência.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, no Projeto/Atividade 2500 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 33.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 0.1.500 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores/ empregados públicos beneficiários.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anuidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 12% (doze por cento) em relação ao preço ordinariamente praticado, podendo a CREDENCIADA conceder desconto adicional, ou seja, além do mínimo estabelecido.

15 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em processo administrativo.
15.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:
15.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento.
15.2.2. Transferir as suas instalações para outro município.
15.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras:
16.1.1. Advertência, por escrito, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada;
16.1.2. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada;
16.1.3. Ocorrerá ainda o descredenciamento da instituição de ensino, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

17.1. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB.
18.2. O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.
18.3. As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
18.4. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do Credenciamento e do Termo de Referência.
18.5. A fiscalização por parte da SEMGE não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.
19.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, será caracterizada como desistência, implicando na sua exclusão do credenciamento.
19.3. A inexatidão de afirmações, ou a prestação de declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.
19.4. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.
19.5. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
19.6. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM.
19.7. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte, os Anexos I, II, III, VI.
19.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP, localizada na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador - BA.
19.9. É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no mesmo desde a realização da sessão pública.

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SC

ANEXO I
A ....., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA RUA/AV. ....., Nº ....., BAIRRO ...., CIDADE ....., ESTADO ....., CEP Nº ....., INSCRITA NO CNPJ/MF Nº ....., VEM SOLICITAR O SEU CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SEMGE Nº 02/2023, INFORMANDO DESDE JÁ OS DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA. BANCO (NOME E NÚMERO): .... AGÊNCIA (NOME E Nº): ..... CONTA CORRENTE (Nº): .. .. TELEFONE: ..... CELULAR: ..... E-MAIL: ..... SALVADOR, ... DE ..... DE .....

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL N.º 9.854/99, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ). OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA. SALVADOR, _____ DE _____ DE _____. NOME E IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE OBS.: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Edital de Credenciamento - SEMGE nº 02/2023, a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Nome e identificação do declarante

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇO

Instituição de Ensino:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone fixo:
E-mail, celular e nome do responsável financeiro:

PROPOSTA DE PREÇOS - EXEMPLO

NÍVEL	CURSO/ SÉRIE	TURNO	ANUIDADE BASE (R$)	% DE DESCONTO TOTAL	VALOR DO DESCONTO TOTAL (R$)	ANUIDADE COM DESCONTO (R$)	MENSALIDADE: ANUIDADE COM DESCONTO /11 MESES
INFANTIL	GRUPO 2	MATUTINO	R$ 10.000,00	12%	R$ 1.200,00	R$ 8.800,00	R$ 800,00
FUNDA MENTAL	5º ANO	VESPER TINO	R$ 11.000,00	15%	R$ 1.650,00	R$ 9.350,00	R$ 850,00

Informar o % de desconto aplicado, institucional (12%) + adicional se houver (X%) registrando no campo "% do desconto total" a porcentagem aplicada e no campo "valor do desconto total" (institucional + adicional) informar o valor absoluto (R$) utilizado.

Salvador, ...

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VIII
ATESTADO DE MATRÍCULA

RAZÃO SOCIAL DO COLÉGIO/ESCOLA

Endereço; CNPJ

Atestamos, para os devidos fins, que o (a) aluno (a) (NOME DO CANDIDATO):

Filho (a) de (NOME DO (A) SERVIDOR/ EMPREGADO PÚBLICO (A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO) e de

(NOME DO OUTRO GENITOR)

Aluno deste estabelecimento de ensino, está matriculado para o ano letivo de 2024, no nível ....., série/ano ....., turno .....

Logrou aprovação na série anterior: SIM ( ) Não ( )

Caso o (a) servidor/ empregado público (a) seja contemplado (a) no Programa Bolsa de Estudo, as mensalidades de fevereiro a dezembro serão calculadas, **pela escola, conforme modelo representado abaixo:**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Informar o % de desconto aplicado: Institucional (12%) + adicional (%) = TOTAL DO DESCONTO (%) Valor bruto anual: em R$ Valor do desconto: em R$ (12% mais o adicional, se tiver) Valor líquido anual: em R$ Valor mensal: em R$ Valor mensal: Resultado do valor líquido anual, dividindo em onze meses

Salvador, Carimbo e assinatura do responsável E logomarca da empresa

A "Proposta de Preço" e o "Atestado de Matrícula" deverão ser elaborados igualmente aos seus respectivos modelos, constantes neste Edital, sob pena de recusa do processo de credenciamento, por parte da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

ANEXO IX
DADOS BANCÁRIOS

Cópia do cartão do Banco Bradesco, constando: Nome da Instituição: Número da agência: Número da conta corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4872/2023: Aquisição de **MESA CIRURGICA ELETRICA COMPLETA**, para atender demandas da SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**. Processo nº 179716/2023.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4874/2023: Aquisição de **APARELHO ANESTESIA C/ MONITOR MULTIPARAMETRICO,** para atender demandas da SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**. Processo nº 167493/2023.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das cotações acima encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 24 de outubro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 183/2023: Contratação para realização de **Exame Potencial evocado do tronco encefálico (Bera) e emissão otoacusticas, com sedação**, para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente E.C.S. **As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia** - Processo nº 89591-2021.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4850/2023: aquisição de Medicamento: **Golden CBD full spectrum 6000mg 200mg/m**l, para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente M.G.M.
As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia - Processo nº 198108/2023.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4851/2023: aquisição de Equipamento Médico Cirúrgico: **Foco cirúrgico de teto**, para atender demandas AME/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia** - Processo nº 179717/2023
Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das cotações acima encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 24 de outubro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Aquisição via registro de preços de Conjunto de memórias educativas, Sacola, ecobag, personalizada, Sacola tipo mochila infantil personalizada para colorir, Copo em plástico personalizado, Copo personalizado com tampa e canudo, Nécessaire infantil, Bloquinhos personalizados.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 371/2023 - PROC. 200023/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 182/2023**: Contratação de **Serviço de Impressão Corporativa, doravante denominado Outsourcing de Impressão - OI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras e multifuncionais, além de fornecimento de peças e suprimentos originais do próprio fabricante, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, manutenção corretiva e preventiva, sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos Usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 193146/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**.

Salvador,24 de outubro de 2023

CLAÚDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4845/2023**: Aquisição dos Medicamentos: Ácido Tioctico,600 MG, comprimido (180), Glimepirida 2MG, comprimido (180), Paroxetina, Cloridrato 20 MG, comprimido Revestido (360), Pioglitazona, Cloridrato 30 MG (180) para Atender Ação Judicial em favor da paciente M.A.B.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 195182/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 24 de outubro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Prorrogação de Prazo para a COTAÇÃO **DE PREÇO Nº. 176/2023**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de **Exame de Ecoendoscopia,** visando atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente E.C.S. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº. 191221/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4698/2023: LANTERNA CLINICA COMPACTA PRETA**
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba.
O processo administrativo Nº 189186/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de outubro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO N° 025/2023

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia -SEMIT, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, torna pública para o conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de persiana vertical em PVC, sem bordô, com acionamento manual, nas dependências da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

As cotações deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e maiores informações através do e-mail: cad.semit@salvador.ba.gov.br, telefone (71) 3202 - 4295/4252 (CAD/SEMIT).

Salvador, 25 de outubro de 2023

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Coordenadoria Administrativa

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 026/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de subscrição dos softwares AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION, AUTODESK AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS, AUTODESK BIM COLABORATE PRO, SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e SOLUÇÃO DE MAPEAMENTO 3D pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, TREINAMENTO e SERVIÇOS PARA CONSULTORIA, INVENTÁRIO E ANÁLISE DE GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARES, CALCULADOS EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **01/11/2023** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 25 de outubro de 2023

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AASA/BA EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE FORMATURA DOS AGENTES DE SAÚDE; SENDO OS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DEDICADOS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO PELA COMISSÃO DO CURSO TÉCNICO DOS ACS E ACE; E DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023 PARA OS FORMANDOS E MEMBROS DA COMISSÃO PARA A FORMATURA DOS TÉCNICOS EM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE EM ENDEMIAS.

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA**, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, n° 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, em conjunto com a **COMISSÃO DE FORMATURA DOS AGENTES DE SAÚDE - ACS e ACE**, convoca **nos dias 23 e 24 de outubro de 2023 EXCLUSIVAMENTE os membros da Comissão para os preparativos do evento; e no dia 25 de outubro de 2023 a todos os formandos e membros da Comissão. A convocatória abrange os períodos matutino e vespertino**, tendo sua culminância no grande evento de formatura, a ser realizado no **dia 25 de outubro de 2023**, na "**Concha Acústica - Teatro Castro Alves**", localizada na Av. Alberto Pinto, 11 - Campo Grande. A contento, a AASA/BA, parabeniza todos os formandos e aos membros da Comissão, pelo empenho e dedicação.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

Ticiane Teixeira
Vice-Presidente AASA/BA
Membro da Comissão de Formatura dos Agentes de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASTRAM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES EM TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, SINDSEPS - SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SALVADOR E SINDTTRANS - SINDICATO DOS SERVIDORES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA

A ASTRAM, o SINDSEPS e o SINDTTRANS, no uso de suas atribuições estatutárias, convocam os Agentes de Trânsito e Transporte e demais servidores da TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31/10/2023 (terça-feira), a partir das 06h00.

Pauta:

1 - Plano de saúde;
2 - Plano de carreira;
3 - Condições de trabalho;
4 - Renovação da frota operacional;
5 - Novas convocações;
6 - O que ocorrer.

Local: Sede da TRANSALVADOR - Avenida Vale dos Barris, 501, Barris Salvador - Ba.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

GILBERTO DOS REIS BOMFIM
Coordenador SINDSEPS

EDIMARIO NUNES CERQUEIRA
Diretor de Política Social e Formação Sindical do SINDTTRANS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES E POSSES DOS NOVOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E VEREADORES FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS - COHAFCAMUS
CNPJ: 14.403.448/0001-60
(Segunda Publicação)

Devido à Pandemia da Covid-19, no início de 2020 - com efeitos até a presente data -, o diretor-administrativo da entidade supra - última gestão do período, em parcial vacância, portanto, no final do quadriênio -, no uso de suas atribuições, conforme Arts. 35, Inciso III; 40; 45; 46; 47, Inciso IV; 49, Inciso IV; e 52, de seu Estatuto, utiliza-se deste instrumento a fim de convocar Eleições e Posses dos seus novos Conselhos: Administrativo (um diretor-presidente, um diretor-administrativo e um diretor-financeiro) e Conselheiros (dois titulares), além do Conselho Fiscal (três titulares e três suplentes) - mandatos de quatro anos para o primeiro grupo e um ano no que tange ao último, para o dia 09 de novembro de 2023, das 09 às 17h, na sede da sua co-irmã/ASCAM, localizada na Rua das Vassouras, s/n, Edifício Fleming, quarto andar, Centro, Salvador-BA. Convocamos ainda, por oportuno, a todos cooperativados, em dia com suas obrigações legais e estatutárias, para apresentarem nomes, ao referido diretor, na sede em tela - mesmo horário - a fim de comporem a Comissão Eleitoral, bem como inscreverem, também junto ao mesmo gestor e local, suas chapas relativas ao pleito -, tudo até 15 dias antes da realização do sufrágio. Caso não haja interessados em compor a Comissão Eleitoral, conforme a Legislação vigente, as Eleições deverão transcorrer com a presença (ou não) de um fiscal indicado por cada chapa inscrita.

Salvador, 25 de outubro de 2023.

SIDELMAR ARAÚJO CASTRO
Diretor Administrativo

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.